

II

(Atos não legislativos)

DECISÕES

DECISÃO (UE) 2019/2071 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO**de 5 de dezembro de 2019****relativa à nomeação da autoridade europeia para a proteção de dados**

O PARLAMENTO EUROPEU E O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2018/1725 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2018, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas instituições e pelos órgãos e organismos da União e à livre circulação desses dados, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 45/2001 e a Decisão n.º 1247/2002/CE ⁽¹⁾, nomeadamente, o artigo 53.º, n.º 1,

Tendo em conta a lista de candidatos elaborada pela Comissão Europeia em 30 de outubro de 2019, em conformidade com o artigo 53.º, n.º 1, do Regulamento (CE) 2018/1725, na sequência de um convite público à apresentação de candidaturas, com vista à nomeação da autoridade europeia para a proteção de dados,

Considerando o seguinte:

- (1) Pela Decisão 2014/886/UE do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽²⁾, Giovanni BUTTARELLI foi nomeado autoridade europeia para a proteção de dados e Wojciech Rafał WIEWIÓROWSKI autoridade-adjunta, no período compreendido entre 4 de dezembro de 2014 e 5 de dezembro de 2019.
- (2) Giovanni BUTTARELLI faleceu em 20 de agosto de 2019. Nos termos do artigo 100.º, n.º 4, do Regulamento (UE) n.º 2018/1725, a autoridade-adjunta substituiu, por conseguinte, a autoridade europeia para a proteção de dados pelo período remanescente do mandato da autoridade-adjunta, que chega ao seu termo em 5 de dezembro de 2019.
- (3) A autoridade europeia para a proteção de dados é nomeada de comum acordo entre o Parlamento Europeu e o Conselho por um período de cinco anos a partir de 6 de dezembro de 2019,

ADOTARAM A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.

Wojciech Rafał WIEWIÓROWSKI é nomeado autoridade europeia para a proteção de dados no período compreendido entre 6 de dezembro de 2019 e 5 de dezembro de 2024.

⁽¹⁾ JO L 295 de 21.11.2018, p. 39.

⁽²⁾ Decisão 2014/886/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de dezembro de 2014, relativa à nomeação da autoridade europeia para a proteção de dados e da autoridade-adjunta (JO L 351 de 9.12.2014, p. 9).

Artigo 2.

A presente decisão entra em vigor em 5 de dezembro de 2019.

Feito em Bruxelas, em 5 de dezembro de 2019.

Pelo Parlamento Europeu
O Presidente
D. M. SASSOLI

Pelo-Conselho
A President
M. LINTILÄ
